PORTARIA NORMATIVA Nº 01/2024

Institui os critérios de priorização de análise de demandas correcionais no âmbito do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sul de Minas - IFSULDEMINAS.

A Corregedoria do IFSULDEMINAS, considerando as disposições estabelecidas no Decreto 5.480/2005, Portaria Normativa CGU nº 27/2022, Nota Técnica CGU nº 1641/2023/CGSSIS/DICOR/CRG, bem como as resoluções nº 63 e 64/2019 e nos termos do art. 11 da Resolução 279/2022 do IFSULDEMINAS resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os critérios de priorização de demandas correcionais no âmbito da Corregedoria do IFSULDEMINAS.

Art. 2º Na priorização de análise de notícias de irregularidades praticadas por agentes públicos e entes privados, serão considerados:

- a. A data de recebimento da demanda na unidade;
- b. O tipo de análise a ser realizada;
- c. A origem da demanda;
- d. O nível hierárquico do cargo ocupado no momento da análise pelo agente público envolvido e o porte do ente privado envolvido; e
- e. A repercussão do fato no âmbito da Administração Pública.

Art. 3º Na priorização das instaurações de procedimentos investigativos serão considerados:

- a. O prazo prescricional da pretensão punitiva da Administração Pública;
- b. O tipo de análise a ser realizada;
- c. A competência para a instauração do processo;
- d. A origem da demanda;
- e. O nível hierárquico do cargo ocupado no momento da análise pelo agente público ou o porte do ente privado envolvido; e
- f. A repercussão do fato no âmbito da Administração Pública.

Art. 4º Na priorização das instaurações de processos correcionais serão considerados:

- a. A urgência da instauração do processo.
- b. A competência para a instauração do processo;
- c. O nível hierárquico ocupado pelo agente público ou o porte do ente privado envolvido;
- d. A relevância do fato no âmbito da Administração Pública; e
- e. A repercussão dos ilícitos.

Art. 5º Os critérios e respectivos pesos a serem considerados na avaliação para a priorização de análises de demandas correcionais estão dispostos no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. A priorização das demandas correcionais poderá ser realizada por faixas de pesos.

Art. 6º Os critérios estabelecidos nesta portaria deverão ser considerados em despacho ou em nota técnica emitida em juízo de admissibilidade ou em outras manifestações técnicas da Unidade Setorial de Correição do IFSULDEMINAS.

Art. 7. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANEXO I À PORTARIA N°, DE DE JULHO DE 2024

Critérios para análise de notícias de irregularidades praticadas por agentes públicos e entes privados

Critérios	Parâmetros	
	Até 180 dias	
Tempo na Unidade	empo na Unidade De 181 a 720 dias	
l ' ' [Acima de 721 dias	3
	Simplificada	0
Tipo de Análise	Inicial	2
	Continuação	1
URGÊNCIA	TEMPO X TIPO DE ANÁLISE	
	Cidadão	1
l +	Externa	
l +		-
Origem	Imprensa Interna	1
	Siscor	3
l +		3
	Outro	
	Diretor Geral	4
	Alta autoridade (≧ CD 4)	4
Pessoa Física	Membro de Corregedoria, Ouvidoria , Auditoria e demais instâncias de controle	3
	Ocupantes de Cargos de Direção/Função Gratificada/FCC/Coordenadores	2
	Outros/Não identificado	
	Empresa granda norta	
Empresa grande porte		3
Pessoa Jurídica	Outros/não identificado	3
CDAVIDADE	MEI, ME e EPP	
GRAVIDADE	ORIGEM + PESSOA FÍSICA + PESSOA JURÍD	ICA
ı L	Baixa	l

Repercussão	Média	2
	Alta	3
FÓRMULA FINAL	PRODUTO DOS FATORES	

Critérios para instauração de procedimentos investigativos em desfavor de agente público

Critérios	Parâmetros Peso	
Dunnanina	< 180 dias	3
Prescrição 180 dias < x < 2 anos		1
Tipo de Análise	Processo investigativo	1
Tipo de Ariatise	Análise prévia ao julgamento	2
Competência	Exclusiva (Correg.Interna e Altas Autoridades Específicas)	3
-	Concorrente	1
Origem	Interna	3
Origeni	Externa	1
	D:	
1	Diretor Geral	4
	Alta autoridade (≧ CD 4)*	4
Pessoa Física	Membro de Corregedoria, Ouvidoria , Auditoria e demais instâncias de controle	3
	Ocupantes de Cargos de Direção/Função Gratificada/FCC/Coordenadores	2
	Agentes públicos	1
	Baixa	1
Repercussão	Média	2
	Alta	3
FORMULA FINAL	SOMA DOS FATORES	

Critérios para instauração de procedimentos investigativos em desfavor de entes privados

Critérios	Parâmetros	
D	< 180 dias	3
Prescrição	180 dias < x < 2 anos	1
Time de Amélias	Processo investigativo	1
Tipo de Análise	Análise prévia ao julgamento	2
	Exclusiva (Corregedoria Interna)	3
Competência	Concorrente federal	2
Concorrente estadual/municipal		1
	Interna	3
Origem	Externa	1

	Empresa grande porte	4
Pessoa Jurídica	Médio porte	3
	MEI, ME e EPP	1
	Baixa	1
Repercussão	Média	2
·	Alta	4
FÓRMULA FINAL	SOMA DOS FATORES	

Critérios para instauração de processo acusatório em desfavor de agente público

Critérios	Parâmetros		
Competência	Concorrente		
	Exclusiva	5	
	Diretor Geral	5	
Pessoa Física	Alta autoridade (CD)	4	
	Titulares da Ouvidoria, Corregedoria, Auditoria e demais sistemas de controle.	3	
	Agentes públicos	2	
	Outros/Não identificado		

	Impacto/Dimensão	Pessoas, infraestrutura e processos internos	Resultado, missão e visão
Relevância	Local	1	3
	Regional	2	4
	Nacional	3	5
llanên ois	Prescrição < 180 dias	5	
Urgência	Prescrição > 180 dias	1	
	Baixa	1	
Repercussão	Média	3	
•	Alta	5	
FÓRMULA F	ΙΝΔΙ	SOMA DOS FATORES	

Critérios para instauração de processo acusatório em desfavor de entes privados

Critérios	Parâmetros	Peso	
6	Concorrente estadual/municipal	1	
Competência	Concorrente federal	3	
Exclusiva 5		5	
	Empresa grande porte	5	
Pessoa Jurídica	Outros/Não identificado	do 3	
_	MEI, ME e EPP	1	
	Impacto/Dimensão	pessoas, infraestrutura e processos internos	resultado, missão e visão
Relevância	Local	1	3
	Regional	2	4
	Nacional	3	5

Urgência	Prescrição < 180 dias	5
	Prescrição > 180 dias	1
	Baixa	1
Repercussão	Média	3
110 p 31 3 3 3 3 3	Alta	5
FÓRMULA FINAL	SOMA DOS FATORES	

FAIXAS DE PESOS

Faixas
1-5
6-10
11-15
16-20
21-25

Documento Digitalizado Público

Portaria Normativa

Assunto: Portaria Normativa Assinado por: Adriano Resende Tipo do Documento: Portaria Normativa Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Documento Original

Documento assinado eletronicamente por:

■ Adriano Ferreira Resende, COORDENADOR(A) - FG1 - IFSULDEMINAS - CORREG, em 12/07/2024 17:31:16.

Este documento foi armazenado no SUAP em 12/07/2024. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifsuldeminas.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 562387

Código de Autenticação: 068808c6a7

